

Artigo Especial

# Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:

## Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

**Bráulio Caetano Machado<sup>[1]</sup> , Adriana Aparecida Buzzo Almodovar<sup>[2]</sup> , Adriana Pardini Vicentini<sup>[2]</sup> , Regina Maria Catarino<sup>[2]</sup> , Adriana Bugno<sup>[3]</sup> , Laura Nogueira da Cruz<sup>[3]</sup> , Helio Hehl Caiaffa Filho<sup>[3]</sup> **

<sup>[1]</sup>Grupo de Estudo e do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz (CIPIAL), Coordenadoria de Controle de Doenças, Secretaria de Estado da Saúde. São Paulo/SP, Brasil.

<sup>[2]</sup>Grupo de Estudo e do Comitê de Integridade na pesquisa do Instituto Adolfo Lutz, Coordenadoria de Controle de Doenças, Secretaria de Estado da Saúde. São Paulo/SP, Brasil.

<sup>[3]</sup>Instituto Adolfo Lutz, Coordenadoria de Controle de Doenças, Secretaria de Estado da Saúde. São Paulo/SP, Brasil.

### Autor para correspondência

Bráulio Caetano Machado

E-mail: [bcmachado@protonmail.com](mailto:bcmachado@protonmail.com)

Instituição: CIPIAL | Instituto Adolfo Lutz | CCD/SES. São Paulo/SP, Brasil.

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 355. Cerqueira César. CEP: 01246-000. São Paulo/SP, Brasil.

Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC

## RESUMO

A integridade e a conduta responsável na pesquisa são essenciais para manter a excelência científica bem como a confiança pública na ciência. As instituições de ensino e pesquisa têm o dever de promover e monitorar a conduta responsável na pesquisa. Nas últimas décadas, muitas universidades e instituições de ensino e pesquisa, sociedades científicas e autoridades nacionais desenvolveram leis, regulamentos, guias e procedimentos específicos para direcionar ações no combate às más condutas. Além dos danos particulares causados aos autores, principalmente nos aspectos emocional e profissional, as más condutas científicas atingem diretamente a reputação, o prestígio e o nome das instituições envolvidas. O Instituto Adolfo Lutz considera essa temática de extrema relevância, e todo o trabalho de pesquisa referente ao estudo sobre integridade na pesquisa científica assim como as propostas de atuação institucional na promoção de uma cultura de integridade científica são relatados neste artigo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Revisão de Integridade Científica; Má Conduta Científica; Plágio

## ABSTRACT

Integrity and responsible conduct in research are essential to maintaining scientific excellence as well as public trust in science. Educational and research institutions have a duty to promote and monitor responsible conduct in research. In recent decades, many universities, educational and research institutions, scientific societies and national authorities have developed specific laws, regulations, guidelines and and procedures to direct actions to combat misconduct. In addition to particular damage caused to authors, mainly at an emotional and professional level, scientific misconduct directly affects reputation, prestige and name of the institutions involved. Adolfo Lutz Institute considers this topic extremely relevant and all the research work related to the study of integrity in scientific research as well as the proposals for institutional action in promoting a culture of scientific integrity are reported in this article.

**KEYWORDS:** Scientific Integrity Review; Scientific Misconduct; Plagiarism

## PREÂMBULO

### **Grupo de Estudo de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz**

Desde 2015 iniciaram-se tratativas no Instituto Adolfo Lutz, com apoio da Direção Geral, para a realização de um estudo referente à temática de Integridade Científica. Foi criado, em 2016, um

Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC

Grupo de Trabalho denominado Grupo de Estudo de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz (GEPIAL) que atuou até o ano seguinte propiciando a implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz (CIPIAL).

O resultado final deste estudo é relatado a seguir, juntamente com as propostas de atuação inicial e o estabelecimento do comitê, assim como sua conclusão e considerações finais.

## INTRODUÇÃO

O clima ético é um componente manifesto da cultura institucional, sendo relevante na análise da integridade no âmbito da pesquisa científica.<sup>1</sup> Esse clima é definido como a predominância das crenças morais (por exemplo: comportamentos estabelecidos, convicções e atitudes dentro da comunidade e sua aceitação) que fornecem o contexto para as condutas.<sup>2</sup> Cada instituição possui seus respectivos climas éticos, que diferem entre si de acordo com os valores, padrões e interesses de seus membros.<sup>3</sup>

A integridade e a conduta responsável na pesquisa são essenciais para manter a excelência científica, bem como a confiança pública na ciência. As instituições de ensino e pesquisa têm o dever de promover e monitorar a conduta responsável na pesquisa. Devem, portanto, fornecer de forma consistente e efetiva aos pesquisadores e suas equipes os recursos necessários para que os projetos de pesquisas sejam conduzidos de forma responsável. Esses recursos incluem: liderança, estímulo à conduta ética e íntegra, treinamento, educação, elaboração de guias de procedimentos e políticas institucionais sobre integridade, bem como ferramentas e sistemas de suporte.<sup>4</sup>

Tradicionalmente, os pesquisadores e a comunidade científica em geral sempre tiveram a responsabilidade de definir, salvaguardar e julgar a conduta ética em pesquisa. O exemplo clássico dessa afirmação é a avaliação efetuada por pares para julgar a qualidade e o mérito científico dos estudos, visando sua publicação. As primeiras regulamentações formais para se garantir a conduta responsável em pesquisa foram aquelas aplicadas aos estudos com seres humanos e com animais de laboratório. Muitos países adotaram essas regulamentações em reação ao número abundante de casos de má conduta observados na condução de experimentos envolvendo seres humanos reportados mundialmente, principalmente após a Segunda Guerra Mundial e também após o número crescente de denúncias de maus-tratos animais em pesquisas divulgadas na mídia mundial.<sup>5,6</sup>

Nas últimas décadas muitas universidades e instituições de ensino e pesquisa, sociedades científicas e autoridades nacionais desenvolveram leis, regulamentos, guias e procedimentos específicos para direcionar ações no combate às más condutas. Diversas divergências surgiram no enfoque dado à questão nos países envolvidos.<sup>7</sup>

Nos Estados Unidos (EUA), a fabricação, falsificação ou plágio relacionados às etapas de planejamento, execução, revisão e divulgação dos resultados da pesquisa foram definidos pelo governo federal como má conduta na pesquisa científica.<sup>8</sup> Por outro lado, na Finlândia, essas mesmas ações são classificadas como fraude científica.<sup>9</sup> Já o Código de Conduta Responsável na Pesquisa da Austrália inclui a questão do conflito de interesses não declarado como má conduta em pesquisa,<sup>10</sup> e, no Japão, o Conselho de Ciência elaborou um Código de Conduta para os pesquisadores, além de sugerir às instituições que elaborassem seus próprios códigos e desenvolvessem ações educativas para os pesquisadores.<sup>11</sup>

Entretanto, vale a pena enfatizar, que existe uma grande diferença na maneira como os países realizam e conduzem o processo de apuração das alegações de más condutas, bem como na elaboração das respostas a essas acusações (Quadro 1). Na maioria dos países a Instituição sede da pesquisa é a responsável principal pela investigação dos casos.

**Quadro 1.** Integridade científica/Países

	Países que possuem órgão nacional para lidar com a “Integridade na Pesquisa e Más Condutas” estabelecido por lei.	Países que possuem órgão nacional (ou equivalente) para lidar com a “Integridade na Pesquisa e Más Condutas” não estabelecido por lei.	Países que não possuem órgão nacional para lidar com a “Integridade na Pesquisa e Más Condutas”, mas possuem muitas iniciativas estabelecidas pela comunidade científica sobre o tema.	Países onde poucas iniciativas da comunidade científica foram estabelecidas para o tema da Integridade na Pesquisa.
Áustria		X		
França			X	
Espanha			X	
Alemanha		X		
Suécia		X		
Holanda		X		
Polônia			X	
Sérvia				X
Reino Unido		X		
EUA	X			
Brasil			X	
Austrália		X		
Canadá		X		

Fonte: Adaptado de “National Guidelines for SI – Project SATORI”, 2015 e “Sobre a integridade ética da pesquisa”, FAPESP, 2011.<sup>12,13</sup>

## PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE NA PESQUISA: RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Os cientistas de forma individual, as instituições de pesquisa, as agências de fomento, os conselhos profissionais e os conselhos editoriais das publicações científicas e os governos, em alguns países, compartilham a responsabilidade pela promoção e manutenção da integridade científica.<sup>14</sup>

Existem três razões principais para as instituições de ensino e pesquisa adotarem políticas para lidar com as más condutas:

1. Proteger a instituição com o estabelecimento de códigos, guias, regras e mecanismos para prevenir, evitar e até responder, se necessário, de maneira adequada às possíveis práticas de má conduta em pesquisa.
2. Proteger a pesquisa da fabricação, falsificação e plágio.
3. Proteger o financiamento público direcionado à pesquisa de comportamentos impróprios e não profissionais que minam a confiança dos resultados dos estudos colocando em risco até mesmo vidas.

### Responsabilização

Tanto a responsabilização nas atividades científicas como a confiança pública nos resultados de pesquisa são percebidas como parte dos desafios éticos mais relevantes na ciência contemporânea, sobretudo num momento em que se intensificam os diálogos entre ciência e sociedade. São considerados aspectos cruciais no âmbito da governança em ciência, tecnologia e inovação (C,T&I). Essa responsabilização está intimamente relacionada à promoção da integridade científica, como já sinalizado em documentos internacionais como a Declaração de Singapura sobre Integridade em Pesquisa, de 2010,<sup>15</sup> e outros. Atualmente, integridade científica, excelência em pesquisa e o potencial criativo das instituições estão entre os principais fatores que definem competitividade em C,T&I.<sup>16</sup>

### Danos potenciais aos pesquisadores, às instituições e à sociedade

Além dos danos particulares causados aos autores, principalmente nos aspectos emocional e profissional, as más condutas científicas atingem diretamente a reputação, o prestígio e o nome das instituições envolvidas, que também poderão ser afetados por essas más condutas. A sociedade

poderá sofrer o impacto direto e até um dano potencial e trágico relacionado a uma fraude científica sob vários aspectos.

## REFERÊNCIAS E NORMAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS, ÓRGÃOS CRIADOS E SUAS EXPERIÊNCIAS

### **Declaração de Singapura sobre Integridade em Pesquisa, 2010**

A Declaração de Singapura é considerada um marco mundial para o incentivo às práticas responsáveis em ciência ao destacar os princípios e as responsabilidades daqueles que trabalham com pesquisas científicas.<sup>15</sup>

#### **Princípios:**

- Honestidade em todos os aspectos da pesquisa
- Responsabilização na condução da pesquisa
- Respeito e imparcialidade profissionais no trabalho para com os outros
- Boa gestão da pesquisa em benefício de outros

#### **Responsabilidades abordadas:**

1. Integridade
2. Cumprimento de regras
3. Métodos de Pesquisa
4. Documentação da Pesquisa
5. Resultados
6. Autoria
7. Agradecimentos na Publicação
8. Revisão por Pares
9. Conflitos de Interesse
10. Comunicação Pública

Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC

11. Notificação de práticas de pesquisa irresponsáveis
12. Resposta às alegações de práticas de pesquisa irresponsáveis
13. Ambientes de Pesquisa
14. Considerações Sociais

### **Diretrizes CAPES e CNPq**

No início de 2011, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) elaborou o primeiro documento oficial relacionado diretamente ao tema da integridade científica no Brasil – “Orientações CAPES – Combate ao Plágio” – seguindo orientação oriunda de uma proposição da OAB/Ceará e aprovada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.<sup>17, 18</sup>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) instituiu, em 2012, uma comissão de integridade na atividade científica cujas atribuições principais são coordenar ações preventivas e educativas sobre a integridade da pesquisa realizada e ou/publicada por pesquisadores vinculados ao CNPq e examinar as situações em que haja dúvidas fundamentadas quanto à pesquisa realizada por esses pesquisadores. Essa comissão elaborou, ainda, documentação básica contendo as diretrizes relacionadas à integridade nas atividades científicas para ser seguida pelos pesquisadores que recebem auxílio financeiro da instituição.<sup>19</sup>

### **Código de Boas Práticas Científicas (CBPC-FAPESP)**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) lançou, em outubro de 2011, o seu “Código de Boas Práticas Científicas”, um conjunto de diretrizes éticas para a atividade profissional dos pesquisadores que recebem bolsas e auxílios da instituição. Esse documento foi o primeiro do gênero a ser elaborado, publicado e divulgado por uma agência de fomento brasileira, organizando regras que, em diversos casos, já faziam parte da rotina da fundação e de muitas instituições de pesquisa. O código buscou definir normas para as práticas sobre as quais pode haver interpretações divergentes.<sup>20</sup>

A elaboração desse documento levou em conta a experiência internacional acumulada em relação à questão da integridade ética em pesquisa.<sup>20</sup> Foram utilizadas como referências códigos de conduta e manuais de procedimentos adotados por agências como a *National Science Foundation* e os *National Institutes of Health*, dos EUA; o *Research Councils UK*, do Reino Unido; a *European Science Foundation*; e as agências australianas de fomento.<sup>20</sup> Para dar respaldo ao debate, foi produzido um documento de trabalho tratando da experiência de outros países, com o título “Sobre a Integridade Ética da Pesquisa” e autoria de Luiz Henrique Lopes dos Santos, professor doutor do Departamento

de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e coordenador adjunto de Ciências Humanas e Sociais da FAPESP, além de coordenador científico da *Revista Pesquisa FAPESP*. Esse documento introdutório apresentou um panorama internacional sobre a questão para a comunidade científica paulista.<sup>20</sup>

### **O Código de Boas Práticas Científicas e a responsabilidade das instituições de pesquisa**

Segundo a FAPESP, no CBPC, em seu capítulo quinto, é afirmado que as instituições de pesquisa compartilham com os pesquisadores individuais a responsabilidade pela preservação da integridade ética da pesquisa científica. São elas as responsáveis principais pela promoção de uma cultura de boa conduta científica entre os pesquisadores e os estudantes a ela vinculados, assim como pela prevenção, investigação e punição de más condutas científicas que ocorram em seu âmbito. Ainda nesse capítulo é solicitado que toda instituição de pesquisa tenha políticas e procedimentos claramente formulados para lidar com a questão da integridade ética da pesquisa.

É requerido também que instituições de pesquisa com projetos financiados pela FAPESP incluam em seu organograma instâncias encarregadas pelo estabelecimento e promoção da cultura da integridade ética, por meio do desenvolvimento e da condução de programas regulares de educação, disseminação, treinamento e multiplicação acessíveis a todos os pesquisadores a ela vinculados. Recomenda-se ainda, que as mesmas estabeleçam políticas a fim de investigar e, se for o caso, punir a ocorrência de possíveis más condutas e reparar os prejuízos científicos que tenham causado.<sup>13</sup> Os periódicos científicos vinculados às instituições de pesquisa também deverão seguir as regras definidas para as publicações científicas, que são detalhadas também no CBPC da FAPESP.

Ainda sobre a responsabilidade das instituições de pesquisa, a FAPESP estabeleceu, em junho de 2013, pela Deliberação do Conselho Técnico Administrativo Nº 02/2013, de 4/06/2013, e da Portaria PR 09/2013, cláusula sobre o compromisso de observância do Código de Boas Práticas Científicas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios da FAPESP.<sup>21</sup> Nele, o pesquisador responsável declara estar ciente das diretrizes constantes no CBPC da FAPESP e se compromete a respeitá-las.

### **MÁS CONDUTAS**

O compromisso de um cientista com a finalidade de sua profissão submete-o a deveres profissionais:

- Deveres concernentes à qualidade científica dos resultados de seu trabalho de pesquisa.
- Deveres em relação ao avanço da ciência.
- Deveres perante a comunidade científica no interior da qual seu trabalho se efetiva como trabalho coletivo.<sup>22</sup>

As ações de um pesquisador que, intencionalmente ou por negligência, contrariam esses pressupostos constituem condutas eticamente inadequadas do ponto de vista da integridade da pesquisa.<sup>22</sup> Não existe uma definição única e global sobre má conduta científica adotada internacionalmente.

A maioria dos países considera, de forma mais frequente e direta, a definição de má conduta como sendo os três tipos de conduta consensualmente tidos como os mais graves: a *fabricação* (ou invenção pura e simples) e a falsificação (ou manipulação intencional) de dados, informações, procedimentos e resultados, e o plágio, que se constitui como a utilização pelo autor de ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou) sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa. Tais práticas são consideradas ofensas maiores e que afetam diretamente a pesquisa (Quadro 2). Na legislação brasileira, o plágio pode ser considerado uma violação dos direitos autorais de outrem passível de aplicações civis e penais.<sup>22,13,23</sup> A má conduta científica não se confunde com o erro científico cometido de boa-fé nem com divergências honestas em matéria científica.<sup>13</sup> Segundo o “Código de Boas Práticas Científicas” da FAPESP: “É considerada má conduta científica prestar, de má-fé ou por negligência, falsa informação sobre a ocorrência de possíveis más condutas científicas”.

### Práticas de Pesquisa Questionáveis

Por definição, as práticas de pesquisa questionáveis dizem respeito a práticas que não afetam diretamente o processo de pesquisa, mas afetam a seriedade e confiabilidade dos pesquisadores e das instituições de pesquisa (Quadro 2). Comparadas aos casos mais sérios de má conduta na pesquisa, as práticas questionáveis são muito mais disseminadas.<sup>24,25</sup> Tais práticas violam os princípios de honestidade, transparência e responsabilidade. Geralmente ocorrem em áreas como: autoria e publicação, tratamento e gerenciamento de dados da pesquisa e conflitos de interesse.<sup>23, 26</sup>

#### Exemplos de Práticas de Pesquisa Questionáveis:

- Atribuição de autoria a quem não contribuiu (concepção, parte experimental, execução e/ou interpretação dos resultados)
- Duplicidade de publicação
- Citação incompleta de trabalho previamente publicado
- Conflito de interesse
- Falta de transparência em relação ao financiamento da pesquisa
- Publicação de Dados Sigilosos
- Fraude Curricular

Com o intuito de auxiliar o entendimento sobre as más condutas e práticas questionáveis em pesquisa, acrescentamos ([no Anexo 1](#)) as definições mais comumente utilizadas em Integridade Científica, de acordo com o CBPC-FAPESP.

**Quadro 2.** Desvios da conduta responsável em pesquisa

Práticas consideradas desvios da Conduta Responsável em Pesquisa	
Ofensas maiores → afetam diretamente e gravemente a pesquisa	Más Condutas em Pesquisa
Ofensas menores → não afetam diretamente e de forma severa a pesquisa, mas afetam a confiabilidade de pesquisadores e instituições	Práticas de Pesquisa Questionáveis

\*GEIPAL

## TRATAMENTO DAS MÁ CONDUTAS

Segundo o autor Luiz Henrique Lopes dos Santos, da FAPESP, “Cabe tratar as más condutas de maneira específica, conforme seus diferentes graus de gravidade”.<sup>22</sup>

Diante do exposto, as más condutas consideradas graves, ou seja, a fabricação e a falsificação de dados, informações, procedimentos e resultados, assim como o plágio, são tratadas de maneira específica, instaurando-se geralmente um processo de investigação. Em contrapartida, as más condutas classificadas como sendo de menor gravidade – a saber: a atribuição incorreta de autoria, o autoplágio, a ocultação de potenciais conflitos de interesse, a conservação inadequada dos registros de pesquisa, a omissão de dados de modo a dificultar a replicação de experimentos, a retenção injustificada de informações de modo a dificultar que a linha de pesquisa seja desenvolvida por outros pesquisadores – são tratadas normalmente por meio de aconselhamento do pesquisador bem como do grupo de pesquisa.<sup>22</sup>

“A caracterização de uma ação particular como boa ou má conduta científica muitas vezes depende de juízos que são de natureza propriamente científica e nem sempre são triviais”.<sup>22</sup>

Ainda segundo Lopes dos Santos, da FAPESP,<sup>22</sup> é importante que seja realizada perícia científica para:

1. Distinguir quais dados são relevantes e quais não são para a confirmação ou não de uma hipótese científica, quando se trata de estabelecer se um certo artigo relata com fidelidade todos os dados relevantes para a ponderação do grau de corroboração que propõe para suas hipóteses.
2. Determinar se as ideias expostas por um autor como suas são suficientemente semelhantes a ideias de outro autor para que essa exposição seja considerada como possível caso de plágio.

3. Distinguir o erro involuntário, o erro por imperícia, da má conduta intencional e da má conduta negligente.

Requer também muita sensibilidade científica dos julgadores para:

Distinguir o que é um desvio cientificamente injustificado de práticas científicas geralmente aceitas e o que é um desvio inovador e cientificamente valioso.

### **Divulgação das práticas de más condutas científicas apuradas pela FAPESP**

A FAPESP divulga em seu *site*, na área de Boas Práticas Científicas, os sumários de investigações de casos que resultaram na constatação da ocorrência de violação de boas práticas científicas.

Respeitando os princípios jurídicos da presunção de inocência e a necessidade de preservar a reputação dos suspeitos de violação de boas práticas científicas, a FAPESP realiza de forma sigilosa todo o processo de investigação. No entanto, quando a investigação comprova a ocorrência de violação das boas práticas científicas, a FAPESP torna pública a sua conclusão, tendo em vista os possíveis prejuízos ao avanço da ciência e à sociedade em geral. A FAPESP definiu todas as condições dessa divulgação em portaria publicada em 2013,<sup>28</sup> que diz:

Concluído o processo, tendo sido declaradas pela FAPESP a ocorrência de má conduta e a responsabilidade dos pesquisadores denunciados, a FAPESP tornará público, em página da internet criada especificamente para esse fim, um sumário do processo, contendo:

- I. O nome dos pesquisadores declarados responsáveis;
- II. O nome das instituições de vínculo desses pesquisadores no momento da ocorrência da má conduta;
- III. Uma descrição da má conduta;
- IV. Um sumário das conclusões da investigação que fundamentou a declaração decisória da FAPESP;
- V. Um sumário dessa declaração decisória;
- VI. A descrição das medidas punitivas e corretivas tomadas pela FAPESP em consequência dessa declaração (Portaria FAPESP – 05/2013).<sup>28</sup>

Em respeito ao princípio da proporcionalidade, esse sumário permanece na página por um período limitado, a ser definido de acordo com a natureza e gravidade da violação constatada.<sup>28</sup>

### **Necessidade da instituição de mecanismos para lidar com os casos de más condutas**

O autor Lopes dos Santos, da FAPESP,<sup>22</sup> afirma que a educação é fundamental: “Educação ética é inseparável da educação científica”, portanto, o Código da FAPESP propõe que todas as instituições

realizem cursos, *workshops*, palestras e outras atividades que mantenham continuamente a discussão sobre as Boas Práticas Científicas. Em relação à prevenção, deve-se garantir que os pesquisadores tenham uma orientação consultiva para dirimir dúvidas de integridade e encontrem respaldo da instituição para resolvê-las. As alegações de más condutas deverão ser investigadas pela instituição. E eventuais denúncias deverão ser recebidas sem que o autor fique vulnerável a retaliações.<sup>20</sup>

## PROPOSTAS DO GRUPO DE ESTUDO

### SUGESTÕES RELACIONADAS À CONDUTA RESPONSÁVEL EM PESQUISA NO IAL

#### Ações Iniciais

O novo comitê criado deverá:

- ter como foco inicial de atuação a adoção de ações educativas que proponham a reflexão sobre integridade científica e ações preventivas e de desestímulo às más condutas (Anexo 2).
- promover orientação especial aos profissionais ingressantes na instituição sobre as boas práticas científicas e conduta responsável em pesquisa.
- propor a realização contínua de cursos introdutórios e de atualização sobre “Ética e Integridade” para toda a comunidade de profissionais relacionados com a pesquisa na Instituição.
- propor a produção de material educativo visando o esclarecimento e a promoção da cultura de integridade científica.

Como ponto de partida, foi elaborado pelo GEPIAL o documento “*Guia de Recomendações de Boas Práticas Científicas do IAL*” com diretrizes iniciais orientadoras da temática da Integridade na Pesquisa.

- Após a implementação do CIPIAL, sugere-se a elaboração de documentação subsequente tratando de temáticas específicas dentro da integridade, como o plágio.
- Sugere-se que, após a implementação do regimento interno do comitê, seja elaborado o “código de boas práticas científicas do IAL”. Esse documento servirá de norteador para os pesquisadores quando se tratar dessa temática na instituição e também como base de

apoio à instituição nos assuntos referentes a possíveis casos de má conduta.

- Quanto às ações disciplinares relacionadas ao processo de averiguação de denúncias/ alegações e investigação com posterior encaminhamento para a direção geral da instituição, visando à aplicação de ações disciplinares, será necessária a realização de um estudo mais aprofundado e detalhado com o auxílio de uma consultoria jurídica, quando necessário. Dessa forma, espera-se que essa medida auxilie na análise e adoção das condutas a serem tomadas, respeitando as questões normativas jurídicas e institucionais.

## SUGESTÕES REFERENTES À POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO IAL

### **d. Sugestões concernentes às definições de más condutas**

1. O “código de boas práticas científicas institucional” deverá conter definições claras sobre as más condutas.
2. As proteções para assuntos referentes à pesquisa com seres humanos e animais são cobertas por outras normas, regulamentos e mecanismos institucionais específicos, portanto não deverão ser consideradas dentro do escopo de definições de más condutas relacionadas com a temática da integridade na pesquisa.
3. Todas as ações inadequadas e práticas questionáveis na condução e/ou execução e divulgação da pesquisa científica que não se enquadrem nas definições de más condutas deverão ser tratadas por intermédio de mecanismos já existentes na instituição ou por novos mecanismos de intervenção que poderão ser criados pelo comitê com o intuito de aconselhamento, mediação de conflitos, contenção e prevenção de desvios.

### **e. Sugestões prévias sobre os processos de tratamento referentes a alegações de práticas de más condutas**

1. Os processos de averiguação, investigação e administrativo referente a caso de má conduta deverão ter trâmites separados.
2. O processo de averiguação da alegação de má conduta deverá ser realizado pelo comitê de integridade, que deve, se houver consistência, encaminhá-lo para a sequência processual.
3. O processo de investigação deverá ser conduzido de maneira responsável por uma comissão institucional constituída por pesquisadores não pertencentes ao comitê e, se

necessário, acompanhada e auxiliada por especialistas *ad hoc*, assim como especialistas jurídicos. Todos os procedimentos referentes ao processo de investigação respeitarão o conjunto de políticas e procedimentos institucionais elaborados e aprovados previamente pelo Comitê de Integridade e pela Direção Geral da Instituição.

4. O comitê deverá desenvolver diretrizes estritas para os processos de averiguação e da sequência processual, definindo o tempo e expectativas razoáveis para cada etapa do trabalho.
5. A determinação da ocorrência de má conduta deverá ser estabelecida, tanto na averiguação como na investigação, apenas se houver preponderância de evidência.
6. Se houver conclusão de ocorrência de prática de má conduta referenciada pela comissão constituída, o processo seguirá para a última etapa, o processo administrativo-disciplinar, conduzido pela direção do instituto.

**f. Sugestões sobre a atuação e estrutura do Comitê de Integridade na Pesquisa do IAL**

1. O comitê será responsável pelos processos institucionais referentes à educação em integridade ética na pesquisa, prevenção às más condutas e atuação para coibi-las e também pela averiguação de alegações, portanto a instituição deverá investir para a manutenção contínua deste novo órgão institucional assim como no preparo de seus membros integrantes, que realizarão um trabalho de caráter voluntário.
2. Os membros do comitê deverão ser estimulados e apoiados pela direção da instituição, que deverá proporcionar as melhores condições para sua capacitação, facilitando a sua participação em cursos, eventos e reuniões que discutam a temática da integridade na pesquisa científica.
3. O comitê deverá contar com uma sala para as suas atividades: reuniões ordinárias e extraordinárias, atividades consultivas, apuração de más condutas, etc. Deverá contar também com espaço para armazenamento de documentos oficiais que deverão ter garantias de confidencialidade e sigilo, portanto a instituição deverá fornecer um local adequado que garanta a proteção e a guarda desses documentos.
4. O comitê necessitará de pelo menos um profissional (secretário) capacitado que deverá atuar no apoio administrativo e atendimento.
5. É de extrema importância que o comitê e principalmente suas atividades possuam boa visibilidade na instituição. O comitê deverá ter um espaço na página da instituição

(intranet), assim como acesso facilitado para promover a divulgação de suas atividades e materiais para toda a comunidade científica institucional.

6. O comitê deverá informar a direção da instituição, por meio de relatório anual, as suas atividades, assim como outros assuntos referentes à atualização de normas e regulamentos que tratem da integridade na pesquisa no Estado de São Paulo e no Brasil.

Fonte: Report of the Department of Health and Human Services – Review Group on Research Misconduct and Research Integrity.<sup>29</sup>

## ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE NA PESQUISA DO IAL

### Propõe-se que o CIPIAL tenha as seguintes atribuições

#### Gerais:

- Propor o regimento e diretrizes iniciais do comitê.
- Estabelecer, fortalecer e assegurar a manutenção de uma estrutura para a promoção da cultura da integridade ética na pesquisa científica no Instituto Adolfo Lutz.
- Coordenar ações preventivas e educativas sobre a integridade ética na pesquisa científica no Instituto Adolfo Lutz.
- Atuar como órgão consultivo, examinando situações onde haja dúvidas sobre integridade na pesquisa.
- Coordenar as ações de averiguação e, se necessário, encaminhamento para adoção de medidas disciplinares por intermédio da direção geral, referente a suspeita de prática de má conduta na instituição.

#### Específicas:

- Propor e estimular ações como cursos, eventos, pesquisas e publicações, entre outros, a serem executadas pelo CIPIAL ou pela própria comunidade do IAL, visando a divulgação das boas práticas na execução e publicação de pesquisas.
- Estabelecer dentro do comitê a função de Ombudsman/Ouvidor para atuar de maneira consultiva/orientativa sobre a temática da integridade científica, auxiliando diretamente aqueles que trabalham com pesquisa na instituição, respeitando a sua dignidade, identidade e também resguardando o sigilo de suas informações.

Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC

- Produzir, publicar e/ou divulgar material orientador relativo às boas práticas científicas e conduta responsável em pesquisa.
- Elaborar, publicar e divulgar o “Código de Boas Práticas Científicas do IAL”, no qual estará definida a política institucional relacionada à responsabilização referente às más condutas.

## CONCLUSÃO

Concluimos que houve a necessidade de se implementar, no Instituto Adolfo Lutz, políticas e procedimentos de integridade científica claramente formulados e o estabelecimento de um órgão interno encarregado do gerenciamento de questões relativas a essa temática, tendo como foco principal de atuação a promoção da cultura de integridade ética na pesquisa e a prevenção de ocorrência de más condutas. Verificou-se também a necessidade da instituição desse órgão para atuar, quando necessário, no tratamento da ocorrência desses desvios éticos.

Concluimos que a comunidade científica institucional poderá manter seu alto padrão ético-científico com a melhor compreensão dessa temática, podendo contar com atividades educativas e documentação de orientação, assim como um órgão consultivo para sanar dúvidas referentes à integridade e às más condutas científicas.

Concluimos também que o Instituto Adolfo Lutz poderá se beneficiar muito com a adoção de políticas de integridade e conduta responsável na pesquisa, pois a confiança pública é fundamental para manter incólume o nome desta instituição, supra octogenária (1940-2022), que apresenta alto nível de produção científica e gera conhecimento e benefícios diretos de extrema importância para as sociedades paulista, nacional e internacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que este foi um trabalho pioneiro do GEIPIAL, por meio do qual o Instituto Adolfo Lutz se tornou a primeira instituição no âmbito dos institutos de pesquisa do Estado de São Paulo a tomar iniciativas efetivas para o aprofundamento do estudo desse assunto.<sup>30</sup>

Destacamos também que as experiências apresentadas poderão contribuir para que outras instituições de pesquisa adotem ações de promoção da cultura de integridade, prevenção e tratamento das más condutas científicas. Por fim, trata-se de assunto de fundamental importância devido à notoriedade que o debate de integridade na ciência tem alcançado nas comunidades científicas, na mídia e na sociedade atualmente.

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Luz Marina Trujillo, pesquisadora científica do Instituto Adolfo Lutz, pelo apoio inicial à proposta de estudo desta temática, como também pelo incentivo e auxílio constantes prestados e pela experiência em ética em pesquisa compartilhada.

## DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Os autores informam aos editores e leitores deste artigo que parte do conteúdo apresentado referente à experiência obtida com o estudo realizado sobre integridade em pesquisa pelo Grupo de Trabalho – GEIPIAL foi utilizada como suporte introdutório no desenvolvimento da tese de doutorado “Promoção da Cultura de Integridade Científica nos Institutos de Pesquisa em Saúde Pública – Proposta de um Programa e de um Plano de Integridade na Pesquisa Institucional” defendida pelo autor Bráulio Caetano Machado no Programa de Pós-Graduação em Ciências do CCD/SES no ano de 2020.

### **Sete razões pelas quais deve-se dar valor à integridade na pesquisa**

1. A integridade na pesquisa protege os fundamentos da ciência
2. A integridade na pesquisa mantém a confiança pública nos pesquisadores e nas evidências da pesquisa
3. A integridade na pesquisa mantém o financiamento público continuado em pesquisa
4. A integridade na pesquisa protege a reputação e as carreiras dos pesquisadores
5. A integridade na pesquisa impede o impacto adverso das pesquisas nos participantes e na sociedade
6. A integridade na pesquisa promove avanço econômico
7. A integridade na pesquisa evita gastos desnecessários de recursos financeiros

*“A ciência baseia-se na integridade e é obrigação de cada cientista garanti-la.”*

*Jens Ried – FAU, Nurembergue, Alemanha*

Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC

## **ANEXO 1 - DEFINIÇÕES COMUMENTE UTILIZADAS EM INTEGRIDADE CIENTÍFICA (FAPESP)**

### **Integridade Ética na Pesquisa Científica**

Campo particular no interior da ética profissional do cientista, entendida como a esfera total dos deveres éticos a que o cientista está submetido ao realizar suas atividades propriamente científicas.

### **Conduta Responsável em Pesquisa**

Conduta condizente com os princípios, valores e as normas de integridade na pesquisa.

### **Má Conduta**

Conduta de um pesquisador que, por intenção ou negligência, transgrida os princípios, valores e normas que definem a integridade ética da pesquisa científica e das relações entre pesquisadores.

### **Más Condutas graves (FFP) que afetam diretamente a pesquisa e são passíveis de punições:**

#### **Fabricação**

Ou afirmação de que foram obtidos ou conduzidos dados, procedimentos ou resultados que realmente não o foram.

#### **Falsificação**

Ou apresentação de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa de maneira relevantemente modificada, imprecisa ou incompleta, a ponto de poder interferir na avaliação do peso científico que realmente conferem às conclusões que deles se extraem.

#### **Plágio**

Ou a utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas de outrem sem dar-lhe por elas, expressa e claramente, o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria.

#### **Práticas de Pesquisa Questionáveis (PPQ)**

Considerada uma má conduta menos grave e que deve ser tratada de outra maneira, geralmente com aconselhamento, por exemplo:

## Conflito de Interesses

Há *conflito potencial de interesses* nas situações em que a coexistência entre o interesse que deve ter o pesquisador de fazer avançar a ciência e interesses de outra natureza, ainda que legítimos, *possa ser razoavelmente percebida*, por ele próprio ou por outrem, como conflituosa e prejudicial à objetividade e imparcialidade de suas decisões científicas, mesmo independentemente de seu conhecimento e vontade.

Fonte: Santos, L.H.L., 2011 e CBPC – FAPESP, 2011.

Anexo 2 - Sumário de Sugestões e Planejamento de Trabalho do CIPIAL – Integridade na Pesquisa (IP)									
Objetivo/Atividades	Prioridades	Políticas Institucionais	Recomendações de Boas Práticas	Papel Consultivo	Atividades Educativas	Atividades Preventivas	Apuração de Más Condutas (MC)	Material Orientador sobre IP	Integridade na Comunicação Científica
Treinamento em IP, Primeira semana	Novos ingressantes no IAL			X	X	X			
Código de Boas Práticas IAL	Toda a comunidade	X							
Guia de Recomendações de Boas Práticas do IAL	Toda a comunidade		X						
Ouvidor/Ombudsman	Toda a comunidade			X	X	X			
Cursos, Palestras e Eventos	Toda a comunidade			X	X	X			
Software anti-plágio, Workshop sobre redação de artigos científicos	Novos ingressantes no IAL e Pesquisadores mais experientes				X	X			X
Medidas institucionais para lidar com MC	Toda a comunidade	X					X		
Produção, publicação e divulgação de material informativo relativo as Boas Práticas e IP	Toda a comunidade	X	X		X	X		X	
Curso Integridade na Publicação e Comunicação Científica	Revista e Boletim IAL e comunidade			X	X	X			X

Grupo de Estudo de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz.

Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Victor, B.; Cullen, J. The organizational bases of ethical work climate. *Administrative Science Quarterly*, v. 33, i. 1, p. 101-125. 1988.
2. Rest, J. Morality. In: Mussen PH (series ed.) and Flavell J, Markman E (vol. eds.), *Handbook of Child Psychology*, Vol. 3, Cognitive Development, 4th ed. New York, NY: Wiley. Pp. 556–629. 1983
3. Victor, B. Integrity in the business environment. Presentation at the June 28, 2001, meeting of the Institute of Medicine Committee on Assessing Integrity in Research Environments, Washington, DC. 2001.
4. CAIRE – Committee on Assessing Integrity in Research Environments, Institute of Medicine, National Research Council, “Integrity in Scientific Research: Creating an Environment That Promotes Responsible Conduct” – The National Academy Press, Washington, 2002.
5. Adams, D., & Pimple, K. D. (2005). Research misconduct and crime lessons from criminal science on preventing misconduct and promoting integrity. *Accountability in Research*, 12(3), 225-240.
6. ORI (Office of Research Integrity). DAB confirms HHS authority to investigate scientific misconduct. ORI Newsletter 1(4):5. EUA, 1993. Disponível em: [https://ori.hhs.gov/images/ddblock/vol1\\_no4.pdf](https://ori.hhs.gov/images/ddblock/vol1_no4.pdf)
7. RIA (Royal Irish Academy). 2010. “Ensuring Integrity in Irish Research: A Discussion Document”. Dublin: Royal Irish Academy. Disponível em: <http://www.iaa.ie/wp-content/uploads/2014/06/National-Policy-Statement-on-Ensuring-Research-Integrity-in-Ireland-2014.pdf>
8. OSTP – Office of Science and Technology Policy Federal research misconduct policy. Federal Register. 2000;65:76260–76264. Disponível em: <https://www.gpo.gov/fdsys/search/pagedetails.action?granuleId=99-26608&packageId=FR-1999-10-14&acCode=FR&collectionCode=FR>
9. TENK guidelines, Good scientific practise and procedures for handling misconduct and fraud in science, Finnish Advisory Board on Research Ethics, Finland, 2002. Disponível em: <http://www.tenk.fi>
10. NHMRC, Australian Code for the Responsible Conduct of Research, National Health and Medical Research Council, Australian Government, 2007. Disponível em: <https://www.nhmrc.gov.au/guidelines-publications/r39>
11. SCJ, Science Council of Japan, Code of Conduct for Scientists, 2006. Disponível em: <http://www.scj.go.jp/ja/info/kohyo/pdf/kohyo-20-s3e-1.pdf>
12. National Guidelines for SI – project SATORI – “Stakeholders Acting Together on the Ethical Impact Assessment of Research and Innovation” – Göran Collste, Linköping University, Sweden, European Commission, 2015. Disponível em: <http://satoriproject.eu/>

13. CBPC-FAPESP, 2011 – “Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP”, São Paulo, SP. Disponível em: [http://www.fapesp.br/boaspraticas/codigo\\_050911.pdf](http://www.fapesp.br/boaspraticas/codigo_050911.pdf)
14. RCRI, Report of the comisson of research integrity, US Department of Human Services, PHS. 1995. Disponível em: [https://ori.hhs.gov/images/ddblock/report\\_commission\\_0.pdf](https://ori.hhs.gov/images/ddblock/report_commission_0.pdf)
15. SSRI, Singapore Statement on Research Integrity, 22 de setembro de 2010. Disponível em: <http://www.singaporestatement.org/>
16. II BRISPE (Brazilian Meeting on Research Integrity, Science and Publications Ethics), 2012. Disponível em: <http://www.iibrispe.coppe.ufrj.br/>
17. AB – Ordem dos Advogados do Brasil. Comissão Nacional de Relações Institucionais do Conselho Federal da OAB. Proposição 2010.19.02136-03: Plágios nas instituições de ensino [online]. (Relatório) Brasília (DF):OAB; 2010 [acesso 2011 Mar 2]. Disponível em: <http://www.oab.org.br/combateplagio/CombatePlagio.pdf>
18. Documento CAPES, 4-01-2011, “Orientações CAPES – Combate ao Plágio”. Disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/OrientacoesCapes\\_CombateAoPlagio.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/OrientacoesCapes_CombateAoPlagio.pdf)
19. DOCS/CNPq, 2012. Disponível em: <http://cnpq.br/documentos-do-cic/> e em: <http://cnpq.br/diretrizes/>
20. Revista Pesquisa FAPESP, ed 188, Out., 2011 – “Boas Práticas Científicas – FAPESP lança código para preservar a integridade científica” – Fabrício Marques. Disponível em: <http://revistapesquisa.fapesp.br/2011/10/01/boas-praticas-cientificas-2/>
21. Portaria FAPESP – PR nº 09/2013 – “Dispõe sobre a inclusão de cláusula de compromisso de boas práticas em Acordos e Convênios celebrados pela FAPESP com pessoas jurídicas privadas”. Disponível em: <http://www.fapesp.br/8330>
22. Santos, L.H.L., 2011, “Sobre a integridade ética da pesquisa” FAPESP, 2011, Luiz Henrique Lopes dos Santos – Coordenação adjunta da diretoria científica. Disponível em: <http://www.fapesp.br/6566>
23. IACS, UFF, 2010 – Cartilha “Entenda o que é Plágio”. Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS – Universidade Federal Fluminense. Disponível em: <http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>
24. Martinson, B.C., Anderson, M.S., deVries, R. Scientists behaving badly. Nature 2005; 435:737-738. Disponível em: <https://www.nature.com/nature/journal/v435/n7043/full/435737a.html>
25. Fanelli, D., (2009) How Many Scientists Fabricate and Falsify Research? A Systematic Review and Meta-Analysis of Survey Data. PLoS ONE 4(5): e5738. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0005738>
26. RCR – “A Danish textbook for courses in Responsible Conduct of Research” – 2017 Karsten Klint Jensen, Louise Whiteley and Peter Sandøe (eds.). Disponível em: <http://ifro.ku.dk/rcr.pdf>

27. P. A. Bolton – “Práticas Questionáveis na Pesquisa” – Scientific Ethics, Chapter 16, 2002. Disponível em: <http://www.au.af.mil/au/awc/awcgate/doe/benchmark/ch16.pdf>
  28. Portaria FAPESP – 05/2013 – “Dispõe sobre a divulgação das práticas de más condutas científicas apuradas pela FAPESP”. Disponível em: <http://www.fapesp.br/8037>
  29. ORI (Office of Research Integrity). Report of the Department of Health and Human Services – Review Group on Research Misconduct and Research Integrity, EUA, 1994. Disponível em: [https://ori.hhs.gov/images/ddblock/report\\_review\\_group\\_0.pdf](https://ori.hhs.gov/images/ddblock/report_review_group_0.pdf)
  30. IAL, Portaria DG IAL 25, 26 de agosto de 2016 – Dispõe sobre a constituição do Grupo de Estudo de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz, Nº 162 – DOE – 27/08/16 – seção 1 – p. 39.
  31. Science Europe – Science Europe Working Group on Research Integrity, “Seven Reasons to Care about Integrity in Research” D/2015/13.324/2. Disponível em: <http://www.scienceurope.org/policy/working-groups/research-integrity/>
-

## Histórico

Recebimento	Aprovação	Publicação
04/07/2022	06/07/2022	01/12/2022

## Como citar

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Nogueira da Cruz L, Caiaffa Filho HH. Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz: Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional. Bepa [Internet]. 7º de novembro de 2022 [citado 7º de novembro de 2022];19:1-42.  
Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/BEPA182/article/view/37814>

## Acesso aberto



Implementação do Comitê de Integridade na Pesquisa do Instituto Adolfo Lutz:  
Propostas para a Promoção da Cultura de Integridade Científica Institucional

Machado BC, Almodovar AAB, Vicentini AP, Catarino RM, Bugno A, Cruz LN, Filho HHC